



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS


LEI Nº 065/99

DE 27 DE MAIO DE 1999.

Enviado às fls. 012

Processo nº 008/98

Leg. TO 27 / 05 / 99

  
Escrivento

**Cria o Conselho Municipal de Turismo – CMT, e dá outras providências.**

**A Prefeita Municipal,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaguatins, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica criado do Conselho Municipal de Turismo - CMT, órgão local de composição deliberativa e paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil nas questões referentes ao desenvolvimento do turismo no Município, vinculado à Secretário Municipal de Ação Social.

**Art. 2º-** O Conselho Municipal de Turismo – CMT, tem por objetivo orientar e promover o turismo no município, propondo diretrizes que deverão ser contempladas no Plano de Desenvolvimento Sustentável do Turismo.

**Art. 3º-** O Conselho Municipal de Turismo – CMT, será constituído de representantes de diversos órgãos, quer da área pública, quer da área privada - entidades civis e comunitárias, que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo no Município.

**Parágrafo Único.** Os membros do Conselho serão nomeados pelo Prefeito Municipal, ao período de 02(dois) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo, sendo que o primeiro mandato terminará coincidentemente com o mandato do Prefeito.

**Art. 4º-** O prefeito Municipal baixará, em 30(trinta) dias, decreto regulamentando a presente Lei.

**Art. 5º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de maio de 1999.

  
**Maria Ivoneide Matos Barreto**  
Prefeita

Rua Cel. Augusto Bastos, 1079 - Centro - Telefax: (063)847-1134 - CGC: 01.395.458/0001-50